



9a. VARA FEDERAL

Portaria

PORTARIA Nº POR.0009.000001-5/2014

INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 9ª VARA FEDERAL/PE

O Dr. **UBIRATAN DE COUTO MAURICIO**, Juiz Federal da 9ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **atendendo** ao que prescrevem o art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, os arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, os arts. 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e, ainda, o Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, acerca das Inspeções Judiciais Anuais (arts. 1 a 16), RESOLVE:

I - designar o dia **05 de maio do ano em curso (2014)**, às 09:00 horas, para ter início aos **trabalhos de Inspeção Anual** da 9ª Vara, que deverão ser estendidos até o dia **09 do mesmo mês e ano**, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretário o Bel. **Zeno da Silva Barros Júnior**, Diretor da Secretaria;

II - ordenar o recolhimento de todos os processos em poder dos Procuradores, Advogados, Peritos e Assistentes;

III - oficiar o Exmº(a). Dr(a). Procurador(a) Chefe do Ministério Público Federal neste Estado, solicitando a indicação de Procurador da República para acompanhar os trabalhos;

IV - cientificar a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil neste Estado para acompanhar os trabalhos, bem como a AGU e a Defensoria Pública;

V - comunicar o Exmº. Dr. Desembargador Corregedor Regional da 5ª Região;

VI - expedir edital com o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de todos.

DURANTE O PERÍODO DA INSPEÇÃO ATENDER-SE-Á AO SEGUINTE:

a) não se interromperá a distribuição e o horário de expediente interno será das 09:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes salvo na apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados e em exercício na Vara, inclusive os requisitados;

f) todos os prazos serão suspensos e devolvidos às partes após a inspeção, de modo a não lhes causar prejuízos;

CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Recife, 09 de abril de 2014.

Ubiratan de Couto Mauricio

Juiz federal